



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: C7489-91918-D7452



Decisão Monocrática 00318/2022-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 00747/2022-3

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

UG: PMS - Prefeitura Municipal de Serra

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: IRANILSON CASADO PONTES

Terceiro interessado: ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Trata-se de Requerimento, protocolizado sob o nº. 01612/2022-3 nesta Corte de Contas, por meio do qual o Sr. Iranilson Casado Pontes – Secretário Municipal de Educação Interino da Prefeitura Municipal da Serra solicita prorrogação de prazo para a instrução e conclusão da Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 327/2021.

Considerando as justificativas apresentadas, **DEFIRO** a prorrogação de prazo, concedendo-lhe o prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do vencimento do prazo final.

Notifique-se o interessado do teor da presente Decisão.

Em, 01 de abril de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator